LEI Nº 2.163, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de outubro de 1.991, Projeto de Lei nº 121/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr$ 265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	-	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	-	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cr$ 265.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.63	-	Manut. Serviço Estradas Rodagem	Cr$ **32.000.000,00**
2.66	-	Manut. Seção Trânsito e Sinalização	Cr$ **148.000.000,00**
2.75	-	Manut. Seção Limpeza Pública	Cr$ **25.000.000,00**
2.76	-	Manut. Setor Coleta de Lico	Cr$ **60.000.000,00**
		T O T A L	Cr$ **265.000.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 2.163, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE OUTUBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças